

3. Comunicações.

Rui Brasil, Secretário Executivo do COFEHIDRO, comunicou que não ocorreram muitas reuniões no Conselho por se tratar de um ano atípico de pandemia; (i) conforme tema da reunião anterior, seguem os encaminhamentos para terceirização dos Agentes Técnicos do FEHIDRO, informou-se que estão em trâmite pelas instâncias competentes do governo as análises jurídicas para revisão do Decreto de regulamentação do FEHIDRO de forma a prever a contratação de terceirizados. O Termo de Referência para a concorrência pública também foi revisto, e atualmente tramita na Secretaria aguardando a publicação do Edital, com previsão de contratação para o primeiro semestre de 2021. (ii) a lei estadual 17.263/2020 transferiu recursos para combate ao COVID-19 e em outubro a lei 17.293/2020 de Ajuste Fiscal do Estado impactou os recursos FEHIDRO, em tema que será tratado na pauta desta reunião; (iii) em 2020 o FEHIDRO consolidou todo o trâmite de documentos das operações para o meio digital resultando em economia de papel com boas práticas ambientais e na agilidade processual. O sistema digital abrange inclusive trâmites com o Agente financeiro Banco do Brasil, passando todos os contratos para o formato digital e com todas as assinaturas com certificação digital; (iv) a SECO-FEHIDRO aprimorou seus fluxos administrativos em consonância com as Secretarias executivas dos colegiados para análise dos empreendimentos e também trabalha para a produção do novo sistema de informações para controle dos fluxos e armazenagem de todos os documentos, o Sinfehidro 2.0; (v) relatou-se a situação, até 10-12-2020, das análises dos empreendimentos em 2020. No período ocorreram 301 pleitos com valor total de R\$ 330.676.771,19, 29 empreendimentos foram devolvidos, destes 22 tomadores reapresentaram o pleito com as correções solicitadas, 159 estão em análise, 83 já foram aprovados ou contratados e ainda 30 foram recebidos recentemente e estão sob análise. Agradeceu o grande esforço de todos os colegiados para zerar a aplicação dos recursos tendo em vista também um ano atípico de pandemia. Luiz Roberto Gravina Plandevall (ABES) solicitou informações sobre o andamento do processo com os Agentes técnicos, dos temas prioritários para 2021 e sobre a publicação do Edital para contratação dos Agentes técnicos terceirizados. O Secretário Luiz Santoro esclareceu que as diretrizes para o Termo de referência dos Agentes técnicos terceirizados foram amplamente debatidas e é provável que ocorrerá consulta pública, respeitados os prazos legais da licitação, que deverá ocorrer pela modalidade técnica/preço. Luiz Plandevall solicitou que o Conselho seja comunicado quando ocorrer a abertura da consulta pública. Cláudio Bedran (Planeta Verde) solicitou auxílio, por não conseguir acessar empreendimentos aprovados no final do ano anterior, principalmente os que estão sob análise do Agente Técnico CFB. O Secretário-executivo do COFEHIDRO ponderou que não é função do Conselho interferir na análise e aprovação de projetos. Os Agentes Técnicos (AT) têm atuação heterogênea, mas em casos específicos e objetivos pode se entrar em contato com o AT para verificar o andamento do empreendimento e recomendar, quando necessário, que o representante do Tomador procure a direção do AT para uma comunicação objetiva sobre eventuais problemas.

4. Apresentação do Relatório de Atividades 2019.

O Secretário executivo do COFEHIDRO explicou que um novo formato de Relatório está em análise na perspectiva de superar o atual modelo, que está mais próximo de uma tabulação de números, e para tanto abriu canal de comunicação pelo e-mail lperez@sp.gov.br para receber sugestões para o aprimoramento do Relatório. O Relatório de Atividades contém também 6 Anexos, detalhando e apresentando os dados por 7 itens, entre eles, Objetivo, Plano de Aplicação de Recursos e Recursos de investimento, indicando as aplicações de recursos de Investimentos, abrangendo a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos—CFURH que somam um total de R\$ 77.404.077,37 e pela cobrança do uso da água, cujas indicações totalizaram R\$ 179.533.759,11. Foram indicados para financiamento 451 empreendimentos, detalhando a aplicação nos PDCs e SubPDCs. O item 4-Arrecadação detalha os valores líquidos repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL ao Tesouro do Estado em 2019 e a arrecadação dos recursos da cobrança pelo uso da água que totalizou no ano R\$ 176.878.402,76. O Relatório também aponta detalhadamente a utilização dos recursos de custeio, contempla a situação dos tomadores inadimplentes, processos judiciais e as inadimplências definitivas. O último item do relatório apresenta a lista das Deliberações promovidas pelo Conselho ao longo do ano. Atendendo os pilares da transparência e acesso à informação o Relatório será disponibilizado no site <http://www.sigrh.sp.gov.br>. Gilmar Ogawa (FAESP) sugeriu constar nas Deliberações, além da ementa, uma pequena explicação do seu conteúdo.

5. DELIBERAÇÕES

5.1 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 218, de 11-02-2020, que "Altera o item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO de Investimento que trata do percentual de contrapartida a ser apresentada pelos tomadores." Deliberação aprovada por unanimidade. Contempla os Consórcios intermunicipais, dispensando-os da apresentação de contrapartida, uma vez o comprometimento de recursos depende de aprovação de leis municipais dificultando a execução dos contratos.

5.2 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 219, de 13-02-2020, que "Altera o Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento e seus anexos." A Deliberação foi aprovada, com um voto contrário de Cláudio Bedran (Planeta Verde). O Manual COFEHIDRO exigia, no caso de obras com interferência e impactos nos recursos hídricos, que fosse apresentada a outorga de direito de uso e licenciamento ambiental, que na prática, impossibilitava a análise dos empreendimentos que estavam aguardando a emissão do respectivo ato administrativo. A Deliberação aceita o protocolo do pedido das documentações. O item 4.1.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação: "Anexar à proposta, no caso de ações estruturais (obras e serviços de engenharia), além do previsto no item anterior, o projeto básico ou executivo, assinado por profissional com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, acompanhado do protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas." O Artigo 2º - O item 5 dos anexos III (a), I (b), IV (a), IV (b), V e VI passam a vigorar com a seguinte redação: "5) Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber, conforme análise do Agente Técnico." Cláudio Bedran manifestou contrariedade à exigência de licenciamento para empreendimentos de reflorestamento, considerando que, reflorestamento não se trata de obra, a exigência seria desnecessária e apenas mais um empecilho para a execução. O Secretário executivo do COFEHIDRO manifestou que se tratava de atender exigências legais, para qualquer atividade em Área de Proteção Permanente-APP existe a necessidade de manifestação do órgão legal. Gilmar acrescentou que na prática intervir em área de APP resulta na aplicação das normas em vigor, passível até mesmo de atuação do órgão licenciador, tendo em vista que intervenção pode significar supressão de vegetação.

5.3 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 220, de 06-04-2020, que "Altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020." Deliberação aprovada por unanimidade. A Deliberação foi necessária devido aos eventos adversos causados pela pandemia COVID-19. No início da pandemia foram prorrogados os prazos, o que resultou na ausência de contratação de apenas três empreendimentos, por ausência de adimplência fiscal. A prorrogação ocasionou em revisões de datas de alguns colegia-

dos, requerendo nova flexibilização para o mês de novembro, abrindo novo prazo para apresentação de documentos e para a inserção no Sinfehidro. Em síntese, devido à pandemia houve necessidade operacional para flexibilização dos prazos.

5.4 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 221, de 09-07-2020, que "Dá nova redação ao Anexo II da Deliberação COFEHIDRO 217, de 31-01-2020, que aprovou o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH."

Deliberação aprovada por unanimidade. A Deliberação trata apenas de ajustes necessários corrigindo equívoco registrado no Plano de Aplicação por erro de digitação.

5.5 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 222, de 09-07-2020, que "Informa demonstrativo de compromissos financeiros em 2020, decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, em atendimento ao estabelecido no Decreto 65.051, de 07-07-2020 e dá outras providências."

Deliberação aprovada por unanimidade. Decorre de transferência do superávit financeiro R\$ 14,7 milhões, do ano de 2019, em cumprimento à Lei 17.263, de 30-04-2020 e do Decreto 65.051, de 07-07-2020, em operação conjunta com a Auditoria da Secretaria da Fazenda. Considerou-se que superávit não é o mesmo que apenas o saldo das contas no Banco, cujo demonstrativo, na verdade, retrata fluxo de caixa, não contém os provisionamentos, e ainda que, superávit pode ser considerado como a diferença entre as receitas e as despesas do ano de 2019. O Anexo I à Deliberação "Ad Referendum" COFEHIDRO 222, de 09-07-2020, apura o valor da transferência em R\$ 12.135.847,00 da conta CFURH e valores específicos para as contas das APRMs Billings e Guarapiranga.

5.6 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 223, de 22-07-2020, que "Altera itens 1.3.3. 2.2 e 2.2.2 do Manual de Procedimentos Operacionais de Custeio".

Deliberação aprovada por unanimidade. A Deliberação visa acompanhar a melhoria na evolução da tecnologia do sistema bancário alterando a movimentação apenas por emissão de cheques nominais; por emissão de cheques nominais e por meios eletrônicos (transferências bancárias), e ainda atualiza os valores previstos no Decreto Federal 9.412, de 18-06-2018.

5.7 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 224, de 22-07-2020, que "Altera os incisos I, II e III do Artigo 4º da Deliberação COFEHIDRO 217, de 31-01-2020 e dá outras providências".

Deliberação aprovada por unanimidade. A deliberação foi necessária porque ainda no mês de julho a pandemia continuava e não seria possível para novas indicações de empreendimentos ao FEHIDRO cumprir o prazo anterior de setembro. Passaram a vigorar os prazos: "I - Inserção, até 31-07-2020, nos sistemas de informática afetos ao FEHIDRO das documentações previstas no MPO para os empreendimentos indicados pelos colegiados no primeiro período de indicações; II - Inserção, até 30-11-2020, nos sistemas de informática afetos ao FEHIDRO, das documentações previstas no MPO para indicações suplementares com utilização de saldos de recursos não alocados no primeiro processo e de indicações para utilização de recursos de cancelamentos ou reprovações técnicas de indicações de 2020; III - Contratação, até 31-12-2020, dos empreendimentos indicados no primeiro período mencionado no inciso I deste Artigo, e até 31-03-2021, para os empreendimentos mencionados no inciso II deste Artigo." a Deliberação também foi eficaz no combate às dificuldades causadas pela pandemia, tornando possível que o colegiado do Alto Tietê - CBH-AT aplicasse todos os seus recursos, financiando prioritariamente empreendimento de fiscalização integrada com os municípios em área de mananciais, uma necessidade tão urgente, como antiga, da região metropolitana.

5.8 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 225, de 22-07-2020, que "Altera parcialmente o item 2.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO de Investimento" Deliberação aprovada por unanimidade. Atende demanda do CBH-AT para financiamento de redes de esgoto conforme nova redação dada pelo Artigo 1.

5.9 Deliberação COFEHIDRO 226, de 15-12-2020, que "Ratifica a proposta orçamentária para o ano de 2021."

Deliberação aprovada por unanimidade. Trata de ajuste formal para aprovar a proposta orçamentária no cumprimento do prazo legal procedendo à indicação com base na média dos anos anteriores, conforme detalhado pelo Anexo da Deliberação.

5.10 Deliberação COFEHIDRO 227, de 15-12-2020, que "Conhece e ratifica contrato firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Desenvolve São Paulo, para exercer as funções de Agente Financeiro do FEHIDRO".

Deliberação aprovada por unanimidade. Considera princípios legais, entre os quais o Decreto Estadual 52.142, de 06-09-2007, e a orientação da Secretaria da Fazenda e Planejamento ocorrida em reunião realizada em meados de 2019, no sentido de promover a migração de todos os Fundos do Estado de São Paulo do Banco do Brasil para a Desenvolve-SP, mediante instrumento contratual ratificando e dando a conhecer os termos do contrato, fundamentado no contrato existente com o Agente financeiro Banco do Brasil, que já foi pauta e objeto de aprovação pelo COFEHIDRO. O contrato foi analisado e aprovado pelos departamentos jurídicos das partes interessadas. Prevê redução do valor pago pelo Fundo para cada desembolso de liberações em 0,75%, e não serão pagas as operações reembolsáveis. O Secretário Executivo do COFEHIDRO considerou que o processo de transição está sendo muito bom e o Banco do Brasil tem sido parceiro, descrevendo inclusive todos os fluxos financeiros. Brunna Teles Pereira (Desenvolve-SP) corroborou que as tratativas foram muito boas considerando a complexidade do FEHIDRO que possui características peculiares. Parabenizou a parceria com o Banco do Brasil em trabalho de grupo para a ratificação do contrato, o que fornece boas perspectivas para a migração total, modificada por conta também da pandemia. Na transição se preocuparam também em não causar incômodo para a Secretaria e para os Tomadores do Fundo. Esclareceu ainda que o Agente financeiro é o gestor, o administrador do Fundo e o Banco do Brasil sempre será o agente depositário dos recursos. O Secretário Executivo do COFEHIDRO complementou, o Decreto de regulamentação do FEHIDRO fornece todas as atribuições do Agente financeiro, o que inclui a gestão dos recursos do fundo. Fernanda dos Santos Eloi Teixeira (Banco do Brasil) considerou que os trabalhos foram muito bons e minuciosos nas diversas reuniões entre os atores, promovendo uma migração tranquila sem causar prejuízos para a operacionalização do Fundo, e que serão fornecidas pelo BB todas as informações dos contratos. Disse que provavelmente no começo de 2021 já terão condições de prever uma data para a conclusão da transição. O Secretário Executivo do COFEHIDRO esclareceu que desde o começo do ano estão trabalhando muito forte para concluir os contratos dos empreendimentos antigos. Gilmar perguntou se a Desenvolve-SP era uma entidade do Estado. Brunna respondeu que a Desenvolve-SP é uma administração indireta, instituição financeira de direito privado, uma empresa pública vinculada à Secretaria da Fazenda atendendo a legislação que os Fundos públicos devem ser administrados por instituição financeira do Estado, anteriormente administrado pela Nossa Caixa Nosso Banco, tendo o Banco do Brasil assumido as responsabilidades após na sua compra e posteriormente a Desenvolve-SP como Instituição do Estado. Visa atender aspectos legais e não uma operação para diminuir os custos do Fundo.

5.11 Deliberação COFEHIDRO 228, de 15-12-2020, que "Aprova alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento."

Deliberação aprovada por unanimidade. Tornou-se necessária adequar procedimentos para tornar possível a aplicação dos recursos durante o próprio exercício, dando nova redação no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento para os itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.2.9; 3.2.10; 4.1.2.2; 4.1.2.7; 4.1.4.8; 4.3.1.4; 4.4.4; 4.4.5 e 5.2.8, conforme

consta no Anexo da Deliberação. Também houve a inclusão da previsão para o pagamento às pessoas físicas ou jurídicas de outras formas de pagamento que não somente a emissão de cheques nominais, ou seja, por todos os meios eletrônicos disponibilizados (transferências bancárias). Em adequação à Lei estadual 17.293, de 15-10-2020, com ajuste fiscal e novo tratamento autorizando permanentemente a transferência à Conta Única do Tesouro Estadual de saldos positivos de Fundos de Financiamento e Investimento, do qual tiveram que demonstrar os valores efetivamente comprometidos do Fundo, tanto contratos assinados de exercícios anteriores como deliberações anteriores de colegiados provisionando recursos em fase de análise técnica nos Agentes técnicos.

6. Outros assuntos.

Cláudio Bedran reiterou solicitação, ocorrida anteriormente, solicitando revisão da Portaria da SIMA, de janeiro de 2018, estabelecendo o valor de R\$ 30.000 hectares/36 meses para replantio, em pleito já enviado para a Coordenadoria e colegiados. Justificou também que seus levantamentos apontam que o custo do funcionário é mais que R\$ 2.000,00/mensais, não considerando benefícios e encargos. O Secretário Executivo do COFEHIDRO esclareceu que na Coordenadoria não havia registro de sua solicitação, que se tratava de solicitação muito específica, fora da competência do Conselho, novamente se tratava de uma prerrogativa do Agente Técnico, que deve ser norteadada de acordo com os preços de mercado, e recomendou contato com a Direção do órgão, porém, se for o caso, poderá ser um tema de ajustes para melhorias do Manual de Procedimentos. Finalizando, o Secretário Executivo do COFEHIDRO considerou que os recursos das multas de outorga, aproximadamente R\$ 300.000,00, poderá ser objeto de complementação ao Programa de Fiscalização Continuada do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE, aprovado pelo Conselho na Deliberação COFEHIDRO 216, de 31-01-2020. Luiz Plandevall parabenizou pela condução dos trabalhos e considerou que o Conselho deveria apoiar o financiamento para planejamento dos municípios ou Consórcios considerados no Novo Marco Legal do Saneamento, notadamente nos aspectos de tratamento dos resíduos e sistemas de água e esgoto. O Secretário Executivo do COFEHIDRO reiterou que a SIMA está muito envolvida com os temas prioritários dos resíduos sólidos e estão em tratativas para maior apoio do Fundo, vinculado aos Planos de bacia dos Comitês, porém deve ser objetivamente identificado o nex causal entre resíduos sólidos e a melhoria dos recursos hídricos. Classificou também como pauta de trabalho para as Câmaras técnicas de saneamento dos colegiados.

7. Encerramento.

Luiz Ricardo Santoro, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, pactuou que no próximo ano haverá mais reuniões no Conselho e finalizou agradecendo a presença e participação de todos, desejando a todos ótimo Natal e Feliz Ano Novo.

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo da SIMA
Respondendo pela Presidência do COFEHIDRO
Rui Brasil Assis
Secretário Executivo do COFEHIDRO

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da Reunião Aberta do "Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

Programação

Palestra: Direito e Linguagem: desafios contemporâneos
Palestrante: Prof. José Garcez Ghirardi (Professor da FGV. Advogado formado pela Universidade de São Paulo. Mestre e Doutor em Estudos Linguísticos e Literários pela Universidade de São Paulo)

O curso será realizado no dia 31-03-2021, das 16h às 17h30, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 25 vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 27 de março, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE, Centro de Estudos/Consulta Cursos.

Link da área restrita: <http://www.pge.sp.gov.br/Restrito>

O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado

Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria 4710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Empresa: Tikinet Edficao Ltda
Processo de Compra 21.1.15.32.9
Empenho 372125/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado

Liquidação 828132, empenho 469817, processo 21.1.00E20.35.7, da empresa Gmis Comércio de Ferramentas Eirel _ EPP está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus a Usp.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Contrato 3/2020
Processo 2020.1.103.27.8
Contratante: Escola de Comunicações e Artes-USP
Contratada: GR Serviços e Instalações Eireli
Valor Global do Contrato: R\$ 82.418,76

Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 06-04-2021. As demais cláusulas ficam inalteradas.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 18-3-2021

Ratificando, Proc. 2021.1.280.18.9, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16-06-2014.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos
Contratado: Sigma-Aldrich Brasil Ltda.
Valor: R\$ 728,00
Contratado: Lac Comércio e Serviços de Prods. Laboratoriais Ltda.-EPP.
Valor: R\$ 4.669,03
Contratados: H&B Supply Com. De Prods. Analíticos e Laboratórios Eireli-ME
Valor: R\$ 1.435,00
Contratado: Semperlab Produtos para Laboratório Ltda.-ME
Valor: R\$ 4.039,60

ESCOLA POLITÉCNICA

Extratos de Convênios

Processo: 18.1.01932.03.8
Nº Mercúrio: 43604
Partícipes: Convênio que entre si se celebram a USP/EP e a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.
Objeto: "Otimização de Código para Simulação Numérica e Solução de Problemas de Inversão em Aplicações Sísmicas para Arquiteturas Paralelas"
Vigência: Vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 03-12-2018
Processo: 19.1.03005.03.8
Nº Mercúrio: 45397
Partícipes: Termo de cooperação que entre si celebram a USP/EP, Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.
Objeto: "Simulação avançada em tempo real de operações marítimas e aplicações à transformação digital"
Valor: R\$ 9.488.497,99
Vigência: O prazo de vigência será 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de celebração.
Data de Assinatura: 02-11-2019
Processo: 19.1.01796.03.8
Nº Mercúrio: 44828
Partícipes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, Vale S/A e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE.
Objeto: "Avaliação do estado das Fundações de pontes Ferroviárias através de monitoramento e métodos não destrutivos (Projeto FF)".
Valor: R\$ 7.474.872,35
Vigência: Vigorará pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 05-11-2019
Processo: 19.1.01223.03.8
Nº Mercúrio: 44541
Partícipes: Termo de Cooperação que entre si celebram a USP/EP, Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, e a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP.
Objeto: "Integridade Estrutural de Dutos e Equipamentos Submarinos: Desenvolvimento de Metodologias de Ensaios de Fratura e Fadiga"
Valor: R\$ 4.251.674,99
Vigência: O prazo de vigência será de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura.

Data de Assinatura: 02-08-2019
Processo: 18.1.02703.03.2
Nº Mercúrio: 44162
Partícipes: Termo de Cooperação Que Entre Si Celebram a Usp/Ep e o Estado de São Paulo, através da Casa Militar, Intermediada pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Objeto: Instituir a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas à constituição e implantação do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres com a Universidade de São Paulo (CEPED-SP/USP), para produção, integração, contextualização, disseminação e disponibilização do conhecimento de diversas fontes e instâncias com o propósito de contribuir na Gestão de Risco, nas ações de prevenção, mitigação e preparação, e na Gestão de Desastre, nas ações de resposta e recuperação, em âmbito regional e estadual.
Vigência: Vigência de 5 anos, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09-04-2019
Processo: 17.1.01882.03.0
Nº Mercúrio: 42073
Partícipes: Convênio entre a USP/EP e a Universidade Estadual Paulista - Unesp
Objeto: "Estudo Teórico e Experimental de Transistores de Tunelamento induzido por Efeito de Campo (TFET) para aplicações em Circuitos Analógicos e Biosensores"
Vigência: Vigência pelo prazo de 5 anos, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08-02-2018

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.1388.11.0
Convênio: 1012611
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Negócios EAD, Edição 20.014, a ser ministrado no período de 19-05-2022 a 29-02-2024.
Vigência: 13-03-2021 a 27-06-2024.
Data de Assinatura: 18-03-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidney Massola Júnior.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.1388.11.0
Convênio: 1012611
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Negócios EAD, Edição 20.014, a ser ministrado no período de 19-05-2022 a 29-02-2024.
Vigência: 13-03-2021 a 27-06-2024.
Data de Assinatura: 18-03-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidney Massola Júnior.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.106.9.0
Convênio que celebra a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo e a Universidade de Brasília.
Objeto do convênio: Chamada conjunta FAPDF e FAPESP 01/2019 - seleção pública de propostas de pesquisa nas áreas de Bioeconomia, Ciência de Dados, Energia, Aeroespacial e no Tema Smart Cities através do projeto Produção de L-Asparaginase de origem fúngica em formulação estável para tratamento anti-leucêmico.
Vigência: de 24-02-2021 a 23-02-2023